

EDITAL N° 002/2019.
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO/RJ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por meio deste Edital, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento, no seu Quadro de Pessoal, das vagas declaradas para os cargos a seguir mencionados. O processo terá a coordenação técnico-administrativa da **RHS CONSULT LTDA.**, sendo de competência do **MUNICÍPIO DE RIO BONITO - RJ** os procedimentos legais de contratação dos candidatos aprovados. O **CONCURSO PÚBLICO** reger-se-á pela legislação vigente, pela Lei nº 927, de 26 de junho de 2001, Lei nº 1083 de 03 de abril de 2003, Lei nº 1127 de 11 de setembro de 2003, Lei nº 429, de 24 de dezembro de 1992, Lei Orgânica do Município de Rio Bonito/RJ, Lei municipal nº. 2160/2016 e Lei nº. 2280/2018 e pelas normas contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **CONCURSO PÚBLICO** será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais ratificações, e sua execução caberá à **RHS CONSULT LTDA.**, inscrita no CNPJ **23.047.156/0001-23**.
2. O prazo de validade deste **CONCURSO PÚBLICO** será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO/RJ**.
3. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Julgadora e Fiscalizadora deste **CONCURSO PÚBLICO**, conforme portaria nº 1251 de 27 de março de 2019.
4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
5. As vagas ofertadas neste **CONCURSO PÚBLICO** estão distribuídas no **QUADRO DE CARGOS-QUANTIDADES DE VAGAS - CARGA HORÁRIA - VENCIMENTO BÁSICO** constante no Capítulo III deste Edital, e poderão ser acrescidas novas vagas, desde que observada a disponibilidade financeira e orçamentária, no prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**.
6. O regime jurídico para as carreiras oferecidas neste Edital é o Estatutário, estando os candidatos contratados sujeitos as disposições da legislação municipal vigente.

II. DAS PUBLICAÇÕES

1. A íntegra deste Edital de abertura do certame e todos os demais atos relativos a este **CONCURSO PÚBLICO** terão seus **INFORMES** publicados no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO/RJ** e nos endereços eletrônicos www.rhsconsult.com.br e <https://www.riobonito.rj.gov.br>.
2. As datas informadas para publicações e eventos deste **CONCURSO PÚBLICO**, constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital, são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO/RJ**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.
3. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas a este certame, nos meios informados no item “1” acima, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento.

III. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1. As informações quanto aos cargos objeto deste **CONCURSO PÚBLICO** são as constantes no quadro abaixo:
2. **Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de ter concluído o ensino médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme previsto no parágrafo primeiro do inciso III do artigo 6º da Lei nº 13.595/18.**
3. Para que seja convocado os candidatos aprovados com ensino fundamental, primeiramente deverá ser esgotada a lista de candidatos com ensino médio, em razão de requisitos legal, conforme estipulado na jurisprudência que rege a contratação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.
4. Os candidatos poderão se inscrever para até dois cargos, sendo as provas em horários distintos.
5. Para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, as provas serão no período **MATUTINO**.
6. Para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, as provas serão no período **VESPERTINO**.

Cargo	Unidade (Área de Abrangência)	Vagas	Jornada Semanal	Vencimento	Requisitos Exercício Atividades para das
Agente Comunitário de Saúde	ESF de Boa Esperança	06	40 Horas	R\$ 1.250,00	I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do CONCURSO PÚBLICO; II - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas. III - Haver concluído o ensino médio. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de ter concluído o ensino médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme previsto no parágrafo primeiro do inciso III do artigo 6º da Lei nº 13.595/18.
Agente Comunitário de Saúde	ESF Serra do Sambe	06	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Nova Cidade	05	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Parque Andrea	09	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Boqueirão	06	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Rio Vermelho	03	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Viçosa	03	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Mangueira	03	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Jacuba	03	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	Esf Lavras	02	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Colina	01	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Sambê	03	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Rio Seco	03	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Mata	04	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Catimbau	02	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Bela Vista	08	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Rio do Ouro	05	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Basílio	07	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Parque Indiano	05	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Ipê / BNH	06	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	Clínica da família	08	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Agente Comunitário de Saúde	ESF Praça Cruzeiro	12	40 Horas	R\$ 1.250,00	
Total de vagas para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE = 110 vagas.					

Cargo	Unidade (Área de Abrangência)	Vagas	Jornada Semanal	Vencimento	Requisitos Exercício Atividades para das
Agente de Combate às Endemias	Rio Bonito/RJ	27	40 Horas	R\$ 1.250,00	I- Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas. II - Haver concluído o ensino médio. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de ter concluído o ensino médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme previsto no parágrafo primeiro do inciso II do artigo 7º da Lei nº 13.595/18.
Total de vagas para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS = 27 vagas.					

- ***CR – Cadastro Reserva**, todos os cargos possuem cadastro reserva, de acordo com a legislação do concurso público.
 - **Para todos os cargos existe os benefícios previstos em lei para o Funcionário Público.**
 - A escolaridade exigida deve ter a certificação emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Estadual de Educação/Secretaria Estadual de Educação.
 - * Os Vencimentos acima informados correspondem ao mês em referência e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO/RJ**.
7. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá se inscrever na área de abrangência na qual reside, desde a data de publicação deste Edital.

III - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- O candidato aprovado e classificado neste **CONCURSO PÚBLICO**, na forma estabelecida neste Edital, será contratado para o Cargo se atendidas às seguintes exigências:
 - a) Ser aprovado no presente **CONCURSO PÚBLICO**;
 - b) **Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:**

- b.1) residir na área de abrangência da unidade para a qual se inscreveu, desde a data da publicação do edital do **CONCURSO PÚBLICO**;
- b. 2) haver concluído o ensino médio, reconhecido pelos órgãos competentes ou estar ciente e de acordo com o **inciso III do artigo 6º da Lei nº 13.595/18 e parágrafo primeiro do inciso II do artigo 7º da Lei nº 13.595/18**.
- b. 3) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de 40 horas conforme disposto no **art. 6º, II, da Lei 11.350/06**.
- b.4). Quando **não houver candidato inscrito que preencha o requisito de ter concluído o ensino médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme previsto no parágrafo primeiro do inciso II do artigo 7º da Lei nº 13.595/18**.
- c) **Para o cargo de Agente de Combate às Endemias:**
- c.1) haver concluído o ensino médio, reconhecido pelos órgãos competentes ou estar ciente e de acordo com o inciso III do artigo 6º da Lei nº 13.595/18 e parágrafo primeiro do inciso II do artigo 7º da Lei nº 13.595/18.
- c.2) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial de carga horária mínima de 40 horas e continuada, conforme disposto no art. 7º, I, da Lei 11.350/06.
- c.3). Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de ter concluído o ensino médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme previsto no parágrafo primeiro do inciso II do artigo 7º da Lei nº 13.595/18.
- d) Ter nacionalidade brasileira;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Ter idade mínima de 18 anos e inferior a 70 anos na data da contratação;
- g) Ter a formação escolar exigida para o cargo, reconhecida pelos órgãos competentes;
- h) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da carreira, a ser aferida em perícia médica oficial;
- k) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- l) Não registrar antecedentes criminais, no âmbito estadual e federal nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos;
- m) Com as ressalvas previstas na Constituição Federal, especialmente nos incisos XVI e XVII, e no §10º de seu Artigo 37, não acumular remuneração de cargo, emprego ou função pública e proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
- n) Os requisitos descritos nos itens deste Capítulo deverão ser atendidos cumulativamente.
- o) A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Capítulo obstará a contratação do candidato.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. O valor da taxa de inscrição a ser pago para a participação neste **CONCURSO PÚBLICO** será de:

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 19,30 (DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
--	--

2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4. O candidato portador de deficiência no ato da inscrição deverá tomar ciência e obedecer aos itens dispostos no capítulo XII deste edital.
5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
6. O candidato deverá optar por um **CARGO** devendo especificá-lo na Ficha de Inscrição conforme discriminado no capítulo **III - DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**.
7. **A data e horário da prova objetiva constam no Anexo I - Cronograma deste edital.**

8. A **RHS Consult Ltda.** se reserva no direito de proceder às alterações das datas e horários da prova objetiva, em função do número de inscritos e disponibilidade dos locais de prova.
9. Após o encerramento das inscrições não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referente a Cargos.
10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições, alteração do local de realização das provas, alteração para a condição de portador de deficiência.
11. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO/RJ** e a **RHS Consult Ltda.** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente a cargo pretendido pelo candidato.
12. As inscrições serão disponibilizadas aos candidatos pela Internet e não serão aceitas inscrições por via postal, por fax, por e-mail, e/ou por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

V. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
3. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
4. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
5. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para a função no **CONCURSO PÚBLICO** cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição on-line e ao pagamento do valor correspondente à função que deseja concorrer.
7. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição on-line ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do **CONCURSO PÚBLICO**.
8. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

VI - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- a) Acessar o site www.rhsconsult.com.br;
- b) As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da Internet, no período de **13/08** a **03/09** respeitando, para fins de recolhimento do valor de inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
- c) Localizar o atalho correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO** com inscrições abertas, selecionar o **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO/RJ** e clicar sobre a função Inscrições Abertas.
- d) **Digitar o número do CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE CADASTRO e CONFIRMAR OS DADOS, APÓS LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO, NO CASO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESCOLHER A ÁREA DE ABRANGÊNCIA, E CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO.**
- e) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
- f) Às **23h59min** do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste edital, a ficha de inscrição não será mais disponibilizada.
- g) Às **23h59min** do último dia de pagamento (horário de Brasília), constante no Anexo I deste edital a impressão de 2ª via de boleto não será mais disponibilizada.
- h) Após 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar na Área do Candidato, no site da **RHS CONSULT**, se a inscrição se encontra **CONFIRMADA**. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone (11) 4144-2160.
- i) Qualquer dificuldade deverá ser informada imediatamente através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br disponível 24 horas.
- j) A **RHS Consult Ltda.** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO/RJ** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário e da 2ª via do boleto bancário.

VII - DO BOLETO

1. Ao finalizar a inscrição o candidato deverá acessar o link: **GERAR BOLETO DE PAGAMENTO**.
2. Gerar e imprimir o Boleto de Pagamento;
3. Efetuar o pagamento do boleto bancário exclusivamente na rede bancária, da importância referente à taxa de inscrição expressa no Capítulo V item 1 deste Edital, até o dia constante no Cronograma do Anexo I deste Edital.
4. Efetuado o pagamento do boleto bancário, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
6. O candidato será considerado inscrito no certame somente após o recebimento, pela empresa **RHS Consult Ltda.**, da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I – Cronograma deste Edital.
10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição **INDEFERIDA**.
11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas, para eventual conferência se necessário.
12. A inscrição somente será processada e validada em até 10(dez) dias, após a confirmação à **RHS Consult Ltda.**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste **CONCURSO PÚBLICO**.
14.1. Não será considerado comprovante de requerimento de inscrição o simples agendamento de pagamento.
15. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado com valor diferente do grafado no boleto de pagamento.
16. **A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.**
17. A **RHS Consult Ltda.** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
18. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, sendo que, o candidato que não se manifestar em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

VIII - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA.

1. Os candidatos interessados e que atenderem às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.
2. Poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que:
 - a. **Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e.**
 - b. **For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.**
3. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
 - a. **Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, com a data do seu cadastramento, bem como todos os outros dados solicitados no formulário; e**
 - b. **Declaração de que atende a condição estabelecida no inciso b do item 2, declaração esta, feita pelo próprio candidato em Word e devidamente assinada e enviada nas formas legais deste edital;**

4. Para o atendimento da solicitação, os dados constantes do requerimento devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como Número de Identificação Social (NIS) data de nascimento, nome completo e nome da mãe completo (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação).
5. Os candidatos interessados em obter isenção do pagamento do valor da inscrição na condição de hipossuficiente deverão efetuar a inscrição e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.
6. No período de **13/08 A 14/08**, impreterivelmente, o candidato deverá acessar e enviar via e-mail a documentação solicitada para comprovação de sua opção para obtenção da isenção de taxa.
7. O candidato que for solicitar a isenção usando o CadÚnico, deverá efetuar solicitação em word, preenchendo, obrigatoriamente, o seu nome completo, endereço residencial, número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, uma cópia do cartão frente e verso, uma cópia autenticada do RG, imprimir e assinar a declaração e enviar via e-mail conforme especificado os prazos legais deste edital.
8. O candidato que for solicitar a isenção usando do cadastro de membro de família de baixa renda, deverá efetuar declaração formal em Word, que atende a condição estabelecida no **inciso b do item 2**, imprimir e assinar a declaração, juntar cópia autenticada da sua carteira de trabalho, sendo da **1ª** página com os dados e fotos, da **página do último registro** e da **página seguinte sem registro em carteira** e **carteira de trabalho dos respectivos moradores de sua residência na mesma ordem**, comprovando assim ser membro de família de baixa renda, todas as cópias sendo autenticadas em cartório. A declaração falsa está sujeita a exclusão do processo do concurso público.
9. Ressalva, que a empresa **RHS CONSULT LTDA**, poderá realizar diligência nas residências para comprovação da declaração enviada, até a data limite de inscrição, sendo está negada gerando o **INDEFERIMENTO** da solicitação de isenção de taxa.
10. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo, bem como de exigências do sistema de cadastro único, implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.
11. A **RHS CONSULT LTDA**, consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de conceder a isenção, fornecendo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de hipossuficiente.
12. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do concurso.
13. **ANTES DE EFETUAR A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ CERTIFICAR- SE DE QUE POSSUI TODAS AS CONDIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NO CARGO DESEJADO, SENDO VEDADA A ALTERAÇÃO DE SUA OPÇÃO INICIAL DE CARGO APÓS A SOLICITAÇÃO.**
14. **NÃO SERÁ EFETUADA A ALTERAÇÃO DE CARGO E NÃO SERÁ EFETUADA ISENÇÃO DE TAXA DO MESMO CARGO, PREVALECENDO APENAS A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO EFETUADA.**
15. Após o preenchimento, autenticação, impressão e escâner correto dos documentos de solicitação de isenção de taxa, e formulação da declaração, conforme letra B, do item 2) para o caso do Hipossuficiente e dos dados solicitados, no caso do CadÚnico, deste edital o candidato deverá enviar os documentos devidamente preenchido e assinado, assim como cópias autenticadas dos seus documentos digitalizados, para o e-mail atendimento@rhsconsult.com.br, com o assunto de **FORMULARIO DE ISENÇÃO DE TAXA RIO BONITO/RJ**, no período de **13/08 a 14/08**.
16. O horário final de recebimento será às **18h00**, horário de Brasília, do dia **14/08/2019**. Será contato como horário final o horário de recebimento do e-mail na caixa de entrada do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br.

XI - DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, exceto nas situações previstas abaixo:
 - a) Suspensão ou não realização do **CONCURSO PÚBLICO**.
 - b) A Comissão organizadora se reserva no direito de alterar as datas previstas no cronograma em função de dificuldades técnicas e operacionais, sendo que o cronograma é apenas uma intenção de datas.
 - c) Não haverá devolução de taxa em caso de alterações de datas no cronograma constante no anexo I deste Comunicado.
2. Nas hipóteses acima, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura pelo próprio candidato e entrega de formulário que será divulgado no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.
3. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível no site www.rhsconsult.com.br.
4. O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até **10 (dez)** dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento e a devolução se dará em até **30 (trinta)** dias, depois de protocolado o pedido.

X. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

1. O **RHS CONSULT LTDA.** publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data constante do Anexo I - Cronograma deste edital, para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No CDI está expresso o nome completo do candidato, número do documento de identidade, cargo, data de nascimento, data/horário/local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, retirar no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
 - a. Na hipótese de o candidato não possuir acesso à internet para a impressão do CDI poderá consultar o seu local de prova nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito – MG.
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT LTDA**, por meio do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Ficha de Inscrição, relativos ao Cargo escolhido e nem em relação à condição em que concorre.

XI. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

1. Considera-se portador de deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
 - 1.1. “A pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano”, conforme estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.
 - 1.2. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
 - 1.3. É garantido ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever neste **CONCURSO PÚBLICO**, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
 - 1.4. O candidato portador de deficiência, ressalvadas as especificidades do caso, participará do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como as condições especiais previstas neste Edital, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
2. Serão reservadas às pessoas portadores de deficiência, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, sendo que no caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde esse percentual será calculado para cada unidade (área de abrangência), de tal forma que, se na aplicação deste percentual sobre o total das vagas para cada cargo, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado seja maior ou igual a 0,5 (cinco décimos).
 - 2.1. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos deficientes aprovados no concurso.
3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
4. Procedimentos para Inscrição:
 - a). No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador. Ele também deverá enviar o **LAUDO MÉDICO** atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via **SEDEX à RHS-CONSULT LTDA, localizada na Rua Ituaçu, 26 - Parque Industrial – São Paulo SP – CEP 08110-110** até a data do encerramento das inscrições: Importante mencionar o nome completo do candidato, RG, nome do **CONCURSO PÚBLICO**, número do Edital e função à qual concorre.
5. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
6. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então,

concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal, devendo comprovar sua deficiência no ato da Posse.

7. A **RHS Consult Ltda.** assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas desde que informada até o término das inscrições e verificada a viabilidade da solicitação.
8. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (leitor, intérpretes de libras para orientações verbais, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
9. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a **RHS Consult Ltda.** ser responsabilizado, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
10. O candidato que eventualmente não indicar nos formulários de inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento até a data de publicação **das inscrições deferidas** no e-mail atendimento@rhsconsult.com.br e aguardar a confirmação do recebimento da solicitação.
11. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal no. 3.298/1999, até a data de publicação **das inscrições deferidas** no e-mail atendimento@rhsconsult.com.br e aguardar a confirmação do recebimento da solicitação.
12. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Caso desejem um tamanho diferenciado deverão fazer o pedido no momento da inscrição ou até a publicação das inscrições deferidas através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br
13. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

XII. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. Quadro de etapas:

FASE	CARÁTER	CARGOS
PROVA OBJETIVA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	TODOS OS CARGOS

2. A Prova Objetiva será aplicada a TODOS os cargos e será composta por **30** questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada, formuladas com base no Conteúdo Programático constante no Anexo III deste Edital e grades que seguem:

3. Quadro das Provas Objetivas

GRADE DE PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/FUNDAMENTAL COMPLETO				
Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Total	Nº Mínimo de pontos
Língua Portuguesa	10	4,00	40,00	50,00.
Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
Total	30		100,00	
CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO				
• Não zerar em nenhuma das disciplinas da grade de prova; e • Obter Nota Total mínima de 50,00 Pontos				

4. Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender aos Critérios de Habilitação do cargo o qual concorre.
5. Aqueles que não atenderem às condições supracitadas estarão eliminados do **CONCURSO PÚBLICO**, bem como não estarão habilitados para as próximas etapas (quando for o caso do cargo o qual concorre).
6. Serão publicadas as notas individuais por disciplina da prova objetiva para transparência do processo e maior lisura do certame.

7. Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação por disciplina deverá acessar o endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.br e com o seu CPF consultá-la, bem como imprimir o seu boletim.
8. **As provas deste CONCURSO PÚBLICO serão aplicadas no MUNICÍPIO DE RIO BONITO - RJ**, exceto se o número de candidatos for superior à capacidade local e acontecerão no período **Matutino e Vespertino**, nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital, ficando a data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.
9. Em caso de alteração de data, horário ou local a **RHS Consult Ltda.** publicará com no mínimo 10 dias de antecedência as informações nos locais informados no Capítulo II - DAS PUBLICAÇÕES.
10. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste **CONCURSO PÚBLICO** o candidato ausente por qualquer motivo.
11. A Prova Objetiva terá duração de **03 (três) horas**.
12. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas.
13. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
14. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a portadores de necessidades especiais.
15. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva.
16. É responsabilidade do candidato conferir a folha de resposta e o caderno de prova ao recebê-los do aplicador e verificar se o seu nome está completo e se o documento de identidade e a opção de cargo estão corretos antes de assiná-la. Após a assinatura, que é a confirmação dos dados, não poderá alegar desconhecimento. As instruções constantes nos Cadernos de Questões das Provas Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
17. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala, os seguintes documentos devidamente assinados: Caderno de questões das Provas Objetiva e Folha de Resposta.
18. Na correção da Folha de Respostas da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas.
19. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como, conter qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
20. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

XIII. SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

1. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.
2. Ao final da prova deverão permanecer em sala no **mínimo 03 candidatos** para o encerramento da aplicação.
3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela **RHS Consult Ltda.**, salvo através de Mandado Judicial.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a **RHS Consult Ltda.** reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
5. O ingresso do candidato ao local de prova para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela **RHS Consult Ltda.** que será informado no C.D. I (Cartão Definitivo de Inscrição) e divulgado na internet pelo endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.br
6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha.
7. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.
 - a) O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

- b) Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- c) O candidato que não apresentar documento de identidade oficial não poderá fazer a prova.
- d) Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal, mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- e) Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **RHS Consult Ltda.** nos locais de realização das provas, ressalvado no caso de amamentação.
- 9. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do saco leitoso e mediante a presença de todos os candidatos na sala de prova.
- 10. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Questões e Folhas Definitivas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem os seus lacres.
- 11. Os candidatos que tiverem finalizado a prova não poderão utilizar o banheiro destinado a candidatos em prova.
- 12. Será eliminado deste CONCURSO PÚBLICO o candidato que incorrer nas seguintes situações na prova objetiva:**
 - a) Tratar com falta de urbanidade a examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
 - b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este **CONCURSO PÚBLICO**, por qualquer meio;
 - c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - d) Fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
 - e) Deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas Objetiva, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pela **RHS Consult Ltda.** ou pelo aplicador;
 - f) Deixar de entregar o caderno de Questões da Prova Objetiva e Folha de Respostas, findo o prazo limite de realização das provas.
 - g) Fazer uso durante a prova (corredor, banheiro, etc.) do local de prova de: telefone celular, relógio digital, Pager, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 15. Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados no subitem (g) deste capítulo deverão mantê-los desligados e com a bateria retirada do aparelho; e disposto sob a cadeira e visível ao aplicador ou fiscal da sala.
- 16. Na hipótese de um destes aparelhos **SOAR A COMPANHIA**, a **RHS Consult Ltda.** lavrará ocorrência e o a coordenação irá verificar e tomará as medidas necessárias para a continuidade do andamento do **CONCURSO PÚBLICO**.
- 17. O candidato que for identificado portando um dos aparelhos citados no subitem (g) deste capítulo, durante a prova ou nos corredores e banheiros mesmo que desligados será eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**.
- 18. Fazer qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.
- 19. Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que este possua documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 20. O candidato que se recusar a seguir o procedimento descrito no subitem deste item será retirado da sala de prova e consequentemente eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**.

XIV. DA CANDIDATA LACTANTE NA PROVA OBJETIVA.

- 1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, até 05 (cinco) dias antes da data da prova através no e-mail atendimento@rhsconsult.com.br e informe o nome e RG do acompanhante.
- 2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 1, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 1 o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido para **RHS Consult Ltda.**
- 4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste **CONCURSO PÚBLICO**.
- 5. A candidata que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da **RHS CONSULT LTDA** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7. O número de vezes em que a candidata poderá se ausentar da sala de prova será critério da mesma, porém o tempo gasto não terá compensação no tempo total de prova.
- 8. No dia da prova, a candidata juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local, para Preencher e Assinar o Termo de Ciência das Condições de saída da sala e local de amamentação.

9. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste **CONCURSO PÚBLICO**.

XVI. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

1. A classificação final deste **CONCURSO PÚBLICO** será aferida pelo somatório dos pontos obtidos nas disciplinas que compõem a prova objetiva de múltipla escolha.
2. O candidato inscrito como portador de deficiência, se habilitado e classificado, além de figurar nas listas de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos portadores de deficiência.
3. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação, cargo, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) **Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;**
 - b) **Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;**
 - c) **Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;**
 - d) **Candidato que tiver maior idade.**
4. Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioridade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
5. Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 4 deste capítulo, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
6. Não serão publicados os resultados obtidos pelos candidatos desclassificados e eliminados do **CONCURSO PÚBLICO**.
7. O Candidato não classificado poderá acessar o site www.rhsconsult.com.br.br e com o seu CPF imprimir o seu Boletim individual com as notas obtidas na prova objetiva por disciplina.

XVII – DA PROVA DE TÍTULO POR TEMPO DE TRABALHO.

1. Esta Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus Títulos não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa, mas não será eliminado do Concurso pela não entrega.
2. **A PROVA DE TÍTULOS SERÁ REALIZADA PELA RHS CONSULT NA MESMA DATA DA PROVA OBJETIVA.**
3. Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.

4. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
a) Experiência no Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, estando relacionado diretamente com o cargo a que concorre, limitado a 2,5 pontos.	1, 00 por ano completo.	Certidão original devidamente assinada e com carimbo do CNPJ ou cópia autenticada de tempo de serviço, expedida pelo órgão competente (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e respectivo período, devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição, ou cópia autenticada das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de contrato de trabalho da carteira de trabalho (CTPS).

5. NÃO SERÃO PONTUADOS OS TÍTULOS:

- a. Que excederem a quantidade máxima de títulos estipulada por item, conforme quadro acima exposto.
 - b. Que não estiverem autenticados em cartório.
- 6. OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES PELO PRÓPRIO CANDIDATO, NO DIA DA PROVA OBJETIVA, em envelope devidamente lacrado e preenchido, conforme modelo do item 23, desde CAP.**
- 7. Juntamente com os Títulos, deverá ser apresentada sua relação, em formulário próprio, conforme modelo - Anexo VI deste Edital, que deve ser preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento, e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora da RHS Consult Ltda.**
- 8. As duas vias deverão ser levadas fora do envelope de entrega de títulos, devidamente preenchidas.**
- a. O candidato que não levar duas vias do formulário de títulos, não terá protocolo de recebimento, mas poderá entregar seus títulos da mesma forma.
- 9. A pontuação máxima não poderá ultrapassar 05 (CINCO) pontos, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.**
- 10. O candidato deve observar o limite máximo de Títulos para entrega, conforme disposto na GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS do Capítulo XV deste edital para cada cargo. Caso o candidato entregue número de Títulos superior, serão desconsiderados.**
- 11. Quanto à autenticação, o candidato deverá proceder conforme forma abaixo:**
- a. Apresentar cópia autenticada de todos os documentos que serão entregues.
- 12. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior e demais disposições.**
- 13. Os preenchimentos corretos do formulário de relação de títulos são de inteira responsabilidade do candidato.**
- 14. Para a prova de títulos, os candidatos inscritos em dois CARGOS deverão entregar dois envelopes contendo em cada um a documentação do respectivo cargo, bem como relação individualizada de cada cargo.**
- 15. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados. Não serão pontuados títulos sem a informação do nome do candidato.**
- 16. Os títulos entregues não serão devolvidos, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo para fins de auditoria.**
- 17. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.**
- 18. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.**
- 19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Concurso, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.**
- 20. Não serão pontuados os títulos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem à Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.**
- 21. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.**
- 22. Não serão computadas frações de ano trabalhado, podendo, entretanto, serem somados tempos em períodos distintos.**
- 23. Modelo de apresentação de envelope de títulos.**

 TÍTULOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO	CONCURSO PÚBLICO Prefeitura do Município de Função: Nome do Candidato(a): Inscrição nº: RG:
---	--

- 24. NÃO SERÁ FORNECIDO COLA, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA LACRAR OS TÍTULOS NO DIA DA PROVA, CADA CANDIDATO SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.**

25. NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS OU SEMI LACRADOS. PS: CLIPS NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO LACRE DE ENVELOPE, ASSIM COMO DOBRADURA DA PARTE SUPERIOR.

XVII. DOS RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de **02 (dois)** dias, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos. Sendo das **08h00 da manhã do 1º dia, até as 18h00 do segundo dia**.
2. Todos os recursos poderão ser protocolados via internet no site www.rhsconsult.com.br em link específico; nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital nas seguintes formas:
3. O Recurso deverá conter:
 - a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
 - b) Referência ao objeto do recurso;
 - c) Especificação do Cargo;
 - d) Razão do Recurso;
 - e) Argumentação lógica, consistente e acrescido de (cópia) da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
4. Para cada situação mencionada no item 1 deste Capítulo será admitido um único recurso por questão, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.
5. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não atenderem o disposto no item 2 deste capítulo.
 - c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - d) Forem encaminhadas via fax e/ou telegrama.
6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 1 deste capítulo.
7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
8. Alterado o gabarito preliminar pela Comissão do **CONCURSO PÚBLICO**, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
9. Na ocorrência do disposto nos itens 6 e 7 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
10. Não haverá reapreciação de recursos.
11. Não serão considerados os recursos com pedidos de isenção, laudos médicos, títulos ou outros que não atenderem as formas e os prazos determinados no Edital e ou no Cronograma constante do Anexo 1.
12. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da **RHS Consult Ltda.** até o encerramento do **CONCURSO PÚBLICO**.
13. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos no Edital e/ou no Cronograma constante do Anexo I.
14. A análise dos recursos será de responsabilidade da **RHS Consult Ltda.**
15. Após a análise dos recursos impetrados a decisão será publicada de acordo com o Capítulo II - **DAS PUBLICAÇÕES** deste edital e a resposta detalhada, quando necessária, será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br exclusivamente ao impetrante do recurso.
16. A decisão de que trata o item 14 deste Capítulo terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

XVIII. DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO.

1. Os candidatos aprovados em conformidade com o **Capítulo XIII – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** deste Edital constarão na ordem crescente de classificação relativa ao **CARGO** para a qual concorreu.

2. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, se aprovadas neste **CONCURSO PÚBLICO**, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada aos portadores de deficiência.
3. Após o julgamento dos recursos previstos no **Capítulo XIX - DOS RECURSOS** deste Edital, será publicado o Resultado Final deste **CONCURSO PÚBLICO**.

XX. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO** será homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO/RJ** e pela **RHS Consult Ltda.**
2. O ato de homologação do resultado final deste **CONCURSO PÚBLICO** será publicado em jornal de circulação local, no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO/RJ** e nos endereços eletrônicos www.rhsconsult.com.br e <https://www.riobonito.rj.gov.br/> na data constante do Anexo I - Cronograma deste edital.

XIX - DOS EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS

1. Os candidatos que vierem a ser convocados para ingresso na Prefeitura Municipal de Rio Bonito deverão se submeter aos exames pré-admissionais e assinarão contrato administrativo de trabalho que se regerá pelos preceitos **ESTATUTÁRIO**.

XXII. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO**, ao serem convocados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO/RJ** no preenchimento das vagas dispostas em Edital, serão submetidos a Exame Médico Admissional de incumbência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO/RJ**, sendo soberano o parecer oriundo deste.
2. Para o Exame Médico Admissional, poderão ser requeridos exames suplementares a serem mencionados no edital de convocação.
3. Os candidatos aprovados neste **CONCURSO PÚBLICO** na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) quando convocados deverão comparecer ao Exame Médico Admissional (Perícia Médica) munidos de LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 180 dias, sendo verificado neste ato a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
4. O candidato aprovado deverá preencher os requisitos para contratação previstos no Capítulo IV.
5. Cumprir as determinações deste Edital.
6. Apresentar 01 (uma) fotografia 3x4, fotocópia do Documento de Identidade, Título de Eleitor com comprovantes da última eleição, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Histórico Escolar ou Diploma PIS/PASEP (quando houver), Registro Civil (inclusive dos dependentes, se for o caso), Certidão de Nascimento dos Filhos, Carteira de Vacinação e Comprovante de Escolaridade dos filhos, Comprovante de Endereço (água, luz), Diploma ou certificado no que couber, Carteira de Registro de Inscrição no Órgão de classe no que couber, Comprovante de Pagamento de Registro no Órgão de classe (se for o caso), Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal.
7. Firmar declaração de não acumulação de cargos públicos (naqueles em que a lei não prevê impossibilidade).
8. Comprovar que está em dia com seu respectivo Conselho ou Ordem de classe, no que couber.
9. Para os cargos em que for exigida a Carteira Nacional de Habilitação, não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos de solicitação de CNH, e não será aceita a Permissão para Dirigir.
10. Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de Diploma emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Estadual de Educação/Secretaria Estadual de Educação bem como de outros documentos entendidos por necessários ao ato.
11. A escolaridade exigida deve ter a certificação emitida por Instituição de Ensino reconhecida
12. O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá atender e ter comprovado todos os requisitos acima elencados.
13. A não apresentação dos comprovantes exigidos dentro dos prazos solicitados impedirá a contratação do candidato.
14. **A Secretaria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos** convocará os candidatos para comparecerem ao seu departamento no Paço Municipal, a fim de manifestarem interesse pela contratação, comprovarem os requisitos supracitados e encaminharem os exames complementares de ingresso, através de:
 - a) Edital a ser publicado em jornal de circulação local, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
 - b). Os candidatos terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do Edital de convocação, para apresentarem, mediante protocolo, à Secretaria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos, os exames para realização do Exame Médico Admissional.
15. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do **CONCURSO PÚBLICO** e que não atendê-la no prazo estipulado pela **RHS Consult Ltda.** ou pela **Prefeitura Municipal de Rio Bonito – RJ** será considerado desistente, sendo automaticamente

excluído do cadastro e do **CONCURSO PÚBLICO**.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este **CONCURSO PÚBLICO** contidas nos comunicados, deste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
2. Informações e orientações a respeito deste **CONCURSO PÚBLICO** até a data da homologação poderão ser obtidas através da **RHS CONSULT LTDA** e após a homologação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO – RJ**.
3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada nos meios de comunicação constantes no Capítulo II DAS PUBLICAÇÕES.
4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
5. Não serão fornecidos atestados e cópia de documentos aos candidatos neste **CONCURSO PÚBLICO**, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
6. Por razões de ordem técnica e de segurança, a **RHS CONSULT LTDA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Processos Seletivos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
- 6.1 As publicações de provas e apostilas disponíveis na rede pública de internet não são publicações autorizadas pela **RHS Consult Ltda.** e não são de sua responsabilidade o conteúdo publicado.
7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos, isenções, laudos médicos ou outros documentos após as datas estabelecidas.
8. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste **CONCURSO PÚBLICO**.
9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste **CONCURSO PÚBLICO**, manter seu endereço atualizado junto a Secretaria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO/RJ**.
10. A **Prefeitura Municipal de Rio Bonito – MG** e a Empresa **RHS CONSULT LTDA** eximem-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste **CONCURSO PÚBLICO**, ressalvada a única exceção do previsto no **Capítulo X – DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** deste Edital.
11. Após o término do **CONCURSO PÚBLICO**, a **RHS Consult Ltda.** encaminhará toda documentação referente a este **CONCURSO PÚBLICO** para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO- RJ**, para arquivamento.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do **CONCURSO PÚBLICO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO- RJ**, juntamente com a Empresa **RHS Consult Ltda.**, empresa contratada para a execução do **CONCURSO PÚBLICO**.
13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - **Anexo I – CRONOGRAMA.**
 - **Anexo II – DESCRIÇÃO DOS CARGS.**
 - **Anexo III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**
 - **Anexo IV – MODELO DE REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**
 - **Anexo V - MODELO DE REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL;**
 - **Anexo VI – FORMULÁRIO DE TÍTULOS.**
 - **Anexo VII – MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DOS BAIRROS.**

Rio Bonito, 03 de agosto de 2019.

José Luiz Alves Antunes
Prefeito Municipal